LEI COMPLEMENTAR Nº562, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 523, de 04 de abril de 2019.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 18 de abril de 2022, aprovou Projeto de Lei Complementar nº012/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 523, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º. O inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 523, de 04 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A realização de horas extraordinárias, observando-se o limite de 30 (trinta) horas mensais, devida e previamente autorizadas, nos termos do artigo 14 desta Lei Complementar, serão pagas em pecúnia."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE ABRIL DE 2022.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal